



DECRETO Nº 1.899/2.022, DE 03 DE MARÇO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.029/2.022, de 03 de Março de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei nº 1.029/2.022, de 03 de Março de 2.022, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 338.026,85 (trezentos e trinta e oito mil vinte seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado a custear despesas com aquisição equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo da Educação Básica

02.10.01 – Fundeb

12.361.0014.2025 – Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 288.026,85.

Código de Aplicação: 264.2021

12.365.0014.2060 – Fundeb 40% - Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 50.000,00.

Código de Aplicação: 264.2021


Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 338.026,85 (trezentos e trinta e oito mil vinte seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 03 de Março de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração